

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.816, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$12.089.612,90, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso III; inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.089.612,90 (doze milhões e oitenta e nove mil seiscentos e doze reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212210974112 - SEDUC	1	339039	22.500,00
161011212610971641 - SEDUC	1	339039	480.000,00
161011212810974108 - SEDUC	6	339033	20.648,95
161011212810974108 - SEDUC	6	339039	22.269,52
161011236110971272 - SEDUC	1	449051	169.803,03
161011236110971636 - SEDUC	43	334081	668.167,90
161011236110971836 - SEDUC	1	449051	188.844,81
161011236110971840 - SEDUC	6	449051	33.630,03
161011236110974088 - SEDUC	6	339039	5.680,39
161011236110974107 - SEDUC	4	339036	294.878,00
161011236110974107 - SEDUC	4	339039	294.878,00
161011236110974107 - SEDUC	1	319016	2.789.633,91
161011236110974107 - SEDUC	1	334041	673.791,58
161011236210971270 - SEDUC	6	449051	395.495,20
161011236210971638 - SEDUC	1	449051	145.557,04
161011236210974115 - SEDUC	1	449061	275.390,85
161011236210974115 - SEDUC	1	319034	683.000,00

161011236610974090 - SEDUC	52	334041	3.074.200,00
161011236610974090 - SEDUC	52	339039	1.812.350,00
161011236710974085 - SEDUC	6	449052	7.393,69
472011339210954254 - FCG	1	319034	22.700,00
472011339210954254 - FCG	1	339018	5.800,00
472011339210954254 - FCG	1	339036	3.000,00
TOTAL			12.089.612,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	1	339033	158.298,00
161011212201254534 - SEDUC	1	449052	5.088,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339030	11.145,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339036	6.779,00
161011212201254534 - SEDUC	1	339039	4.576,00
161011212201254535 - SEDUC	1	339005	200.000,00
161011212201254535 - SEDUC	1	339049	35.064,00
161011212210971681 - SEDUC	1	449051	40.872,21
161011212210971841 - SEDUC	1	449039	4.116,25
161011212610971641 - SEDUC	1	449052	44.254,00
161011236110971840 - SEDUC	1	449051	358.647,84
161011236110974107 - SEDUC	4	449052	589.756,00
161011236110974107 - SEDUC	1	445041	78.086,36
161011236110974107 - SEDUC	1	319034	1.300.975,58
161011236110974107 - SEDUC	1	339049	25.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	449052	8.762,00
161011236110974107 - SEDUC	43	339005	668.167,90
161011236210971270 - SEDUC	1	444051	25.197,93
161011236210971270 - SEDUC	1	449051	187.211,97
161011236210971637 - SEDUC	1	449051	11.521,27
161011236210971637 - SEDUC	1	449052	42.217,63
161011236210971637 - SEDUC	1	339039	31.724,27
161011236210971637 - SEDUC	6	449052	7.393,69
161011236210974115 - SEDUC	1	319004	1.394.816,96
161011236210974115 - SEDUC	1	319011	1.394.816,95
161011236210974115 - SEDUC	1	449052	56.969,00

161011236311351811 - SEDUC	6	449051	429.125,23
161011236311354116 - SEDUC	1	449052	2.381,00
161011236610974090 - SEDUC	52	319004	2.000.000,00
161011236610974090 - SEDUC	52	319016	2.500.000,00
161011236610974090 - SEDUC	52	319011	300.000,00
161011236610974090 - SEDUC	52	449052	86.550,00
161011236710974085 - SEDUC	6	339030	48.598,86
472011336311354278 - FCG	1	339048	31.500,00
TOTAL			12.089.612,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.561, de 17/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ